



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Este Termo de Referência de Iluminação Pública Padronizada e Especial foi elaborado pelo Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR, juntamente com a USAF - Unidade Setorial de Administração e Finanças desta Secretaria, priorizando as normas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – RN), e dos demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte – COSERN.

A empresa CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização do Departamento de Iluminação Pública desta SECRETARIA, bem como se submeterá as normas técnicas regulamentares e legais que vigoram no Brasil, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas aplicáveis e/ou recomendadas pela Concessionária, cuidando para que o pessoal envolvido respeite as normas de segurança, disciplina e higiene do trabalho.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços relativos à iluminação pública padronizada e especial** em ruas e avenidas da Cidade do Natal, abrangendo **recuperação, instalação e remoção** de elementos que compõe o acervo municipal em passarelas, calçadas e praças, incluso o fornecimento de mão de obra materiais equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nesse TERMO e seus Anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação, seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, estão subordinados às disposições do inciso III, §2º, Art. 21, combinado com a linha "c", inciso I, Art. 23, ambas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, quando couber.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços, do tipo "menor preço global".

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório será de empreitada por preços unitários.

5. DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca deste TERMO DE REFERÊNCIA devem ser encaminhados ao Departamento de Iluminação Pública/SEMSUR, sito a Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira, Natal/RN, telefones: 3232-8669 e 3232 9848.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. Este Termo de Referência apresenta os padrões utilizados para prestação de serviços na seara da Iluminação Pública Padronizada e Especial da Cidade do Natal/RN, sendo sua execução realizada considerando as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- I- Nível de Iluminação médio das vias – de acordo com tabela da ABNT, levando em consideração o número de pedestres e veículos que transitam em cada via;
- II- Nível de Iluminação médio das praças e jardins;
- III- A tipologia da via, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Recomendações do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA, no que couber.

6.2. Os serviços constantes abrangem, criteriosamente, os conceitos, diretrizes e normas pertencentes à tipologia a que se enquadra o “objeto”, pela ordem cronológica de execução especificada.

7. DAS NORMAS ESPECÍFICAS

7.1. Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004.

7.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Os custos necessários para a mobilização da equipe de topografia deverão ser diluídos nos custos unitários dos diversos itens, não correspondendo, assim, a impacto financeiro de qualquer natureza.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá manter-se devidamente habilitada durante o período de execução do objeto desta licitação, como também prover todos os serviços de sondagem de solo, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente.

7.5. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos e todas as despesas de mão de obra, cumprimento das leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O Custo Básico Global foi estimado em **R\$ 1.062.497,35 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos)**, constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no **Anexo I** deste Termo.

8.2. Os valores orçamentários foram apurados tendo como referenciais o sistema de orçamentação SINAPI/CEF - Julho/2014 (disponível no site: www1.caixa.gov.br); e em pesquisa de mercado cujos preços foram cotados e validados pelo Departamento de Operações e Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR.

- 8.3. Nos parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI devem estar incluídas:
- a. Jornada de trabalho de 220 horas mensal, no que concerne a mão de obra;
 - b. Os valores dos materiais, veículos, equipamentos e instalações;
 - c. Despesas fiscais;
 - d. Lucros, taxas administrativas, de garantias seguros e riscos, conforme modelo de medição, anexo V, estimado em 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento), cujo percentual corresponde ao máximo admitido pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

8.4. Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

9.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Atividade/Projeto: 15.452.022.1-248 – Serviços de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Sub-Elemento: 99 – Outros. Fonte: 111. Anexo: VI - Recursos COSIP.

9.2. O desembolso financeiro deverá ser efetivado durante o decorrer do prazo de vigência do contrato estabelecido em 60 (sessenta dias) dias consecutivos a partir de sua assinatura, conforme ordens de serviços emitidas e medições efetuadas e aprovadas.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no âmbito do Município de Natal, devendo ser executados mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pelo Contratado exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas.

11. DA HABILITAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94, habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, as cadastradas ou interessadas não sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação de acordo com a SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL).

11.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;
- b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou;
 - i. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - ii. Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
 - iii. Cédula de Identidade do (s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s); que assinam como gerente, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.
- c) Alvará de funcionamento/taxa de licença da empresa licitante referente ao ano em curso, emitido pela prefeitura da sede da licitante devidamente quitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao CRC do profissional que o assina;
- e) Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- f) **CARTA CREDENCIAL** para o (s) representante (s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme modelo apresentado no competente Edital;
- g) Certificado de inscrição fornecido pela Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia – CCEOSE da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

11.2. Qualificação Técnica

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica da empresa licitante e de seu responsável técnico (Engenheiro Elétrico), certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados e expedidos pelo CREA, que comprovem ter a empresa executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto.
- b) A empresa licitante deve apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outro(s) documento(s) inidôneo(s) que comprove(m) experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços preferencialmente compatíveis com o objeto licitado.
- c) Declaração da empresa licitante de que possui em seu quadro de pessoal permanente para execução dos respectivos serviços, no mínimo:
 - 01 (um) Eletricista;
 - 01 (um) Motorista de caminhão – categoria D;
 - 01 (um) Auxiliar ou categoria similar;
 - 01 (um) Almoхарife.
- d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, ou outro(s) documentos(s) legalmente admitido(s).
- e) Certidão de acervo técnico do responsável pela empresa licitante junto ao CREA.
- f) Certidão de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante, emitida pelo CREA;
- g) Cédula de identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.
- h) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional na área de Engenharia Elétrica, através de ficha funcional, carteira profissional ou contrato de trabalho junto com a ART de cargo e função.
- i) Plano de trabalho, contendo no mínimo, estrutura organizacional, atividades a serem realizados, frentes de trabalho, sequência de execução de serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de riscos do trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nas obras, em conformidade com as disposições contidas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- j) Declaração do(s) detentor (es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.
- k) Cronograma físico, coerente com o Plano de Trabalho.
- l) Cronograma de aplicação dos equipamentos que a empresa colocará à disposição do serviço, devidamente, identificados com marca, modelo, ano de fabricação, estado de conservação e local onde se encontra, acompanhada de declaração de sua efetiva disponibilidade, compatível com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico apresentado.
- m) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desqualificados.
- n) A visita técnica é obrigatória aos locais de execução dos serviços, devendo ser realizada e atestada pelo responsável técnico/preposto da licitante devidamente credenciado, juntamente com profissional qualificado indicado pelo Departamento de Iluminação Pública/SEMSUR, mediante agendamento prévio pelos telefones (84) 3232-8669 / 9844 / 9848, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Comprovação de Capital social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do valor do **orçamento-base** que for participar, objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais, ou;
- b) Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a 1 % (hum por cento) do valor do orçamento básico.
 - i. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em Lei vigente, ou seja: Caução em dinheiro (**Caixa Econômica Federal – CEF, Agência nº. 0033, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 35-2**), Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- c) Balanço patrimonial devidamente registrado com selo da Junta Comercial da sede da licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, **mencionando expressamente,** o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao CRC do profissional que o assina;
- e) Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente;
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á conforme índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Endividamento Total, calculados conforme a seguir indicados, considerados habilitados os licitantes que alcançarem as pontuações finais:
 - i. Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

- ii. Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

- iii. Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

11.4. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de regularidade de situação ou certidão positiva com efeito de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da receita federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta da Procuradoria da Fazenda Estadual e Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo INSS e de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal do domicílio ou sede do LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- g) Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, fornecida pelo Órgão competente;
- h) Declaração fornecida à CPL/SEMOV, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:
 - i. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital, no termo de referência e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - ii. Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;
 - iii. Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.
- i) Os documentos poderão ser apresentados em original dos documentos emitidos pela internet, por qualquer processo de cópia, ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva-se o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8666/93.
- j) A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope fechado, não se aceitando em hipótese alguma, documentos da fase habilitatória, que não estejam inclusos no citado envelope, que terá em sua parte externa a seguinte identificação:

HABILITAÇÃO DA FIRMA (nome por extenso);
LICITAÇÃO n.º (indicar).
- k) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desqualificados.
- l) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, desde que acompanhados dos originais.
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar do competente certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

- o) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes;

12.2. Desenvolver e apresentar Projeto Executivo pertinente a execução dos serviços, submetendo-o a aprovação e anuência da Contratante.

12.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

12.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

12.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

12.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **SEMSUR**, por meio de seu Departamento de Iluminação Pública, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

12.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

12.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

12.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

12.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

12.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

12.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

12.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

13.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.3. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

13.4. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

14. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO

14.1. O **prazo de vigência** do contrato será de **60 (sessenta dias)** dias consecutivos contados a partir da sua assinatura.

14.2. O **prazo de execução** das obras e serviços, objeto desta licitação, será de **60 (sessenta dias)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do § 1º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e que os preços e condições sejam vantajosos para a Prefeitura do Natal.

14.3. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (no caso de inadimplemento)

15.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

15.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

15.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI);

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SEMSUR/PMN, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

16.2. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

16.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS GARANTIAS

17.1. A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Lei nº 11.079/2004).

17.1.2. Fiança bancária;

17.1.3. Seguro-garantia.

17.2. A fiança de que trata o subitem 17.1.2., será prestada por instituição financeira, devendo constar entre outras condições a renúncia expressa ao benefício do Art.827, **caput** do novo Código Civil Brasileiro.

17.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante, sendo depositado na Diretoria de Administração Financeira do Município.

17.4. A caução em dinheiro será depositada na conta de caução da Prefeitura Municipal de Natal, conforme dados bancários oportunamente indicados pela SEMOV/PMN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

18. DA MEDIÇÃO

18.1. A medição dos serviços executados dar-se-á conforme execução dos serviços constantes e descritos neste instrumento, devendo ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma do "modelo de medição - anexo VI", contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da SEMSUR.

18.2. Correrá a conta da Contratada, tornando-se peça indispensável e adstrita à respectiva medição, o apenso de projeto executivo, com a devida aprovação e anuência da Contratante, no qual responderá pela consequente e correspondente exata localização do local de execução do serviço contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela SEMSUR através das equipes do Departamento de Iluminação Pública, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

19.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

19.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

19.5. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.6. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

19.7. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

19.8. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20.2. A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

20.3. Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar, a menção explícita do título e registro profissional do signatário;

20.4. A licitante se obriga a recolher os tributos decorrentes da legislação em vigor e um percentual de 5% (cinco por cento) referente à Taxa de Fiscalização, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.744 de 28/11/1988 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.837 de 14/12/1988;

20.5. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA colocará à disposição da **SEMSUR**, para os trabalhos de fiscalização, **02 (dois)** veículos, a ser especificado, com no máximo **02 (dois)** anos de uso, durante o período de execução da obra;

20.6. As obrigações e responsabilidades no que concerne ao veículo de que trata o item anterior, será na sua totalidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de **50 (cinquenta)** litros de combustível por semana para cada veículo, através de ordem de abastecimento à **SEMSUR**, sendo ônus desta secretaria apenas as obrigações com motorista;

20.7. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

20.8. Integram o presente TERMO DE REFERÊNCIA seus respectivos ANEXOS a seguir:

Anexo I – Planilha Orçamentária de Obras e Serviços para Formação de Preços Básicos.

Anexo II – Planilha Estimativa de Composição de Custos por Serviço Executado.

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Anexo IV – Minuta do Contrato.
Anexo V – Modelo de Composição de BDI.
Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
Anexo VII – Modelo de Medição.

Natal/RN, 20 de Outubro de 2014.

Antônio Fernandes C. Junior
Diretor do Departamento de Iluminação Pública

Marcos Antônio de Lima
Engenheiro Eletricista CREA/RN 2100680188

Sérgio Pignataro Emerenciano
Secretário Adjunto de Operações